



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 7984	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO BA8E379399DBB1309E0A2F54AF875DEA
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS BRASIL LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DIMEBRAS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL 12285		CNPJ 76.472.349/0001-98
LOCALIDADE SANTA CRUZ	CIDADE - UF CASCADEL-PR	

218415

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
***** *****	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	***** *****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	20105	MAYCON GALVAN	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
***** *****	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	***** *****

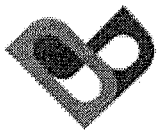
OBS.: EMITIDO POR MANDADO DE SEGURANCA 5056265-80.2013.404.7000

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacéutica



004078
09

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

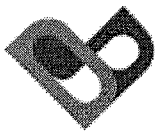
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**sim**).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:50:55 -03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004079

DECLARAÇÃO COTA DE APREDIZAGEM – Art. 429 CLT

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

SIM

Não

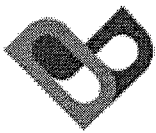
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965

Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:51:10 -03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004080
09

DECLARAÇÃO REQUISITOS

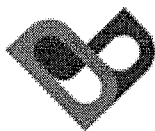
A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:51:17 -03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004081
rg

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

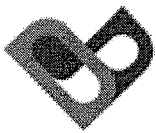
A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:51:25 -03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004082

DECLARAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:0655247696
5

Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:51:32
-03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004083

DECLARAÇÃO INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART.5º

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

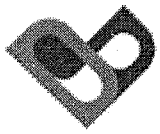
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:0655247696
5

Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:51:43
-03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004084

DECLARAÇÃO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

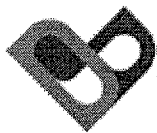
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:0655247696
5

Assinado de forma digital
por WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:0655247696
Dados: 2021.05.16 22:51:53
-03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004085
pg

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/06

A Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, localizada a Avenida Brasil, 12285, CEP: 85.806-000, Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **William Henrique Bossa**, CPF N.º 065.524.769-65 e portador da Carteira de Identidade nº 102729102 SESP/PR, **declara**, que, a DIMEBRAS é enquadrada como empresa de grande porte e não usufrui as benesses da lei complementar 123/06 e suas alterações.

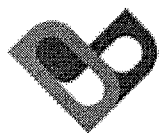
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965

Assinado de forma digital por
WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.05.16 22:52:00 -03'00'

William Henrique Bossa
Representante Legal
RG nº 102729102 SESP/PR
CPF nº 065.524.769-65



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica



004086



004087
08

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.472.349/0001-98 DUNS®: 906879572
Razão Social: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DIMEBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/10/2021
FGTS Validade: 07/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/07/2021
Receita Municipal Validade: 07/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

004088
eg

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.472.349/0001-98 DUNS®: 906879572
Razão Social: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DIMEBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

004089
09

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.472.349/0001-98 DUNS®: 906879572
Razão Social: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DIMEBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 12.873.031/0001-36 - DMED SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ comum: 065.524.769-65 Vínculo com 76.472.349/0001-98: Dirigente.
Vínculo com 12.873.031/0001-36: Sócio/Admin inativo (12/09/2019 10:04).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 25/01/2021 Prazo Final: 25/05/2021

004090
09**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2021 11:04:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**
CNPJ: **76.472.349/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

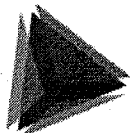
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

004091
00

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

004092
pd



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="76472349000198"/>
Número documento	76472349000198
Nome	DIMEBRAS
Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



004093
09

Distribuidora de Medicamentos Paraná Ltda
CNPJ: 39.448.478/0001-14 – Inscrição Estadual: 908.658.12-45
Rua Salgado Filho, 3252 - Cancelli – CEP: 85.811-100 Cascavel – Paraná
Telefone (45) 3197-9760 / (45) 3197-9946
licitacao@dmparana.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/PARANÁ
Depto. de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS).

Realização: DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE MAIO DE 2021 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA CNPJ: 39.448.478/0001-14 INSC. ESTADUAL: 908.658.12-45

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: R, SALGADO FILHO 3252 CANCELLI – CASCAVEL PR

FONE: 45-3197-9946 E-mail: licitacao@dmparana.com.br

Instituição Financeira: Bradesco Conta/C: 45.096-0 Ag: 5702

A Empresa acima citada, propõe a esta municipalidade o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial, conforme segue:

Item	Qty	Un	Especificações	Marca	Qty EMB	CÓDIGO BR	NÚMERO REGISTRO	Preço Unitário	Preço Total
2	800	bis	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	LEO PHARMA - ADVANTAN	1	271604	185690010	58,2000	46.560,0000
23	200	fr	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	AIRELA - NASONEW	1	375474	ISENTO	16,7000	3.340,0000
38	5000	cp	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	E M S	24	367808	102350874	0,2143	1.071,5000
51	1500	SACHÊ S	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	CIMED - WARYZ	60	428425	143810243	0,9200	1.380,0000
57	2000	cp	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	E M S	30	285688	102351139	0,9800	1.960,0000
61	130000	cp	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	A PHARMA - OSTEONUTRI	60	448883	183260036	1,6300	211.900,0000
77	2000	fr	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	NOVARTIS	1	356452	100681089	125,85	251.700,0000
112	10000	un	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	CIFARMA - VITERGYL	10	271685	115600192	0,6000	6.000,0000
Total Global:									477.351,5000
QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS									

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade do registro de preços será de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

PRAZO DE ENTREGA: Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

PAGAMENTO: O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato, Ata de Registro de preços é Responsável pelo os pedidos, na qualidade de representante legal o Sr. ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR portador da Carteira de Identidade RG nº 8.973.859-9/SSP-PR e CPF nº 074.636.139-41. Endereço do representante legal: RUA SALGADO FILHO, 3252, CANCELLI, CASCAVEL - PARANÁ e e-mail: licitacao@dmparana.com.br telefone: 45-3197-9946.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG. 5702 C/C 45096-0.

Cascavel, 24 de Maio de 2021.





ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF 074.636.139-41
RG 8.973.859-9 SSP-PR.

39.448.478/0001-14
I.E. 908.65812-45
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA.
RUA SALGADO FILHO, 3252
CANCELLI - CEP 85.811-100
CASCAVEL PARANÁ

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ADVANTAN

Nome da Empresa Detentora do Registro	LEO PHARMA LTDA	CNPJ	11.424.477/0001-10	Autorização	1.08.569-7
Processo	25351.711143/2019-18	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	02/03/2020
Nome Comercial	ADVANTAN	Registro	185690010	Vencimento do registro	04/2028
Princípio Ativo	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	GLICOCORTICÓIDES TOP. SIMP. EXC. USO OFTALM.		ATC	GLICOCORTICÓIDES TOP. SIMP. EXC. USO OFTALM.	
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G ATIVA	1856900100011	CREME DERMATOLOGICO	02/03/2020	24 meses
2	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G CANCELADA OU CADUCA	1856900100021	CREME DERMATOLOGICO	02/03/2020	24 meses
3	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G ATIVA	1856900100038	CREME DERMATOLOGICO	02/03/2020	24 meses
4	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 50 G ATIVA	1856900100046	CREME DERMATOLOGICO	02/03/2020	24 meses
5	1 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML ATIVA	1856900100054	SOLUÇÃO TOPICA	02/03/2020	24 meses
6	1 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC GOT X 50 ML ATIVA	1856900100062	SOLUÇÃO TOPICA	02/03/2020	24 meses
7	1 MG/G EMU DERM CT BG AL X 20 G ATIVA	1856900100070	EMULSAO TOPICA	02/03/2020	36 meses

8	1 MG/G EMU DERM CT BG AL X 50 G ATIVA	1856900100089	EMULSAO TOPICA	02/03/2020	36 meses
---	---	---------------	----------------	------------	-------------

Consultas / Medicamentos / Medicamentos




Detalhe do Produto: DUO-TRAVATAN

Nome da Empresa Detentora do Registro	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A	CNPJ	56.994.502/0001-30	Autorização	1.00.068-5
Processo	25351.660637/2012-71	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	28/10/2013
Nome Comercial	DUO-TRAVATAN	Registro	100681104	Vencimento do registro	01/2027
Princípio Ativo	MALEATO DE TIMOLOL, TRAVOPROSTA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTIGLAUCOMATOSOS			ATC	ANTIGLAUCOMATOSO
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML ATIVA	1006811040016	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	28/10/2013	18 meses
2	0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML ATIVA	1006811040024	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	28/10/2013	18 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: EZETIMIBA+SINVASTATINA

Nome da Empresa Detentora do Registro	EMS S/A	CNPJ	57.507.378/0003-65	Autorização	1.00.235-1
Processo	25351.644128/2013-12	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	28/03/2016
Nome Comercial	EZETIMIBA+SINVASTATINA	Registro	102351139	Vencimento do registro	03/2026
Princípio Ativo	EZETIMIBA, SINVASTATINA			Medicamento de referência	VYTORIN
Classe Terapêutica	ANTILIPEMICOS			ATC	ANTILIPEMICO
Parecer Público		Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1023511390011	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
2	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15 ATIVA	1023511390021	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
3	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1023511390038	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
4	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 ATIVA	1023511390046	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
5	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60 ATIVA	1023511390054	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
6	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 ATIVA	1023511390062	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
7	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB FRAC) ATIVA	1023511390070	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
8	10 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500 ATIVA	1023511390089	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses

9	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1023511390097	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
10	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15 ATIVA	1023511390100	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
11	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1023511390119	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
12	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 ATIVA	1023511390127	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
13	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60 ATIVA	1023511390135	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
14	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 ATIVA	1023511390143	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
15	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB FRAC) ATIVA	1023511390151	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
16	10 MG + 20 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500 ATIVA	1023511390161	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
17	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1023511390178	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
18	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15 ATIVA	1023511390186	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
19	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1023511390194	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
20	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 ATIVA	1023511390208	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
21	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60 ATIVA	1023511390216	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
22	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 ATIVA	1023511390224	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
23	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB FRAC) ATIVA	1023511390232	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
24	10 MG + 40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500 ATIVA	1023511390240	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
25	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1023511390259	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
26	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15 ATIVA	1023511390267	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses

27	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1023511390275	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
28	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 ATIVA	1023511390283	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
29	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60 ATIVA	1023511390291	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
30	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 ATIVA	1023511390305	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
31	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB FRAC) ATIVA	1023511390313	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses
32	10 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500 ATIVA	1023511390321	COMPRIMIDO SIMPLES	28/03/2016	24 meses

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.448.478/0001-14

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SALGADO FILHO 3252 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 14/08/2021



Certificação Número: 2021041701094728319096

Informação obtida em 14/05/2021 13:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: OSTEONUTRI



Nome da Empresa Detentora do Registro	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	CNPJ	10.588.595/0010-92	Autorização	1.08.326-7
Processo	25351.696230/2014-49	Categoria Regulatória	Específico	Data do registro	20/04/2015
Nome Comercial	OSTEONUTRI	Registro	183260036	Vencimento do registro	09/2026
Princípio Ativo				Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS			ATC	VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	600 MG + 400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8 CANCELADA OU CADUCA	1832600360010	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
2	600 MG + 400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 15 CANCELADA OU CADUCA	1832600360029	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
3	600 MG + 400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 CANCELADA OU CADUCA	1832600360037	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
4	600 MG + 400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 CANCELADA OU CADUCA	1832600360045	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
5	600 MG + 400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 75 CANCELADA OU CADUCA	1832600360053	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
6	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 8 CANCELADA OU CADUCA	1832600360061	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses

7	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15 CANCELADA OU CADUCA	1832600360071	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
8	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30 CANCELADA OU CADUCA	1832600360088	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
9	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60 CANCELADA OU CADUCA	1832600360096	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses
10	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 75 CANCELADA OU CADUCA	1832600360101	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/04/2015	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA


Nome da Empresa Detentora do Registro	EMS S/A	CNPJ	57.507.378/0003-65	Autorização	1.00.235-1
Processo	25351.099016/2007-97	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	27/08/2007
Nome Comercial	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA	Registro	102350874	Vencimento do registro	08/2027
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA, PARACETAMOL		Medicamento de referência	Tylenol Sinus	
Classe Terapêutica	PRODUTO P.TERAPIA SINTOMATICA DA GRIPE		ATC	PRODUTO P.TERAPIA SINTOMATICA DA GRIPE	
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4 ATIVA	1023508740015	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
2	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8 ATIVA	1023508740023	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
3	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10 ATIVA	1023508740031	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
4	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 16 ATIVA	1023508740041	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
5	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20 ATIVA	1023508740058	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses

6	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1023508740066	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
7	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100 ATIVA	1023508740074	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses
8	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 ATIVA	1023508740082	COMPRIMIDO REVESTIDO	27/08/2007	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: VITERGYL C


Nome da Empresa Detentora do Registro	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA	CNPJ	17.562.075/0001-69	Autorização	1.01.560-1
Processo	25351.561708/2015-68	Categoria Regulatória	Específico	Data do registro	17/05/2017
Nome Comercial	VITERGYL C	Registro	115600192	Vencimento do registro	05/2027
Princípio Ativo	ÁCIDO ASCÓRBICO			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	MONOVITAMINAS EXCETO VITAMINA K			ATC	MONOVITAMINAS EXCETO VITAMINA K
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	1 G COM EFEV CT TB PLAS X 10 ATIVA	1156001920011	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	17/05/2017	24 meses
2	1 G COM EFEV CT TB PLAS X 30 ATIVA	1156001920021	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	17/05/2017	24 meses
3	2 G COM EFEV CT TB PLAS X 10 ATIVA	1156001920038	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	17/05/2017	24 meses
4	2 G COM EFEV CT TB PLAS X 30 ATIVA	1156001920046	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	17/05/2017	24 meses
5	200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CTG X 20 ML ATIVA	1156001920054	SOLUÇÃO ORAL	17/05/2017	24 meses
6	200 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB CTG X 20 ML (EMB HOSP) ATIVA	1156001920062	SOLUÇÃO ORAL	17/05/2017	24 meses
7	200 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB CTG X 20 ML (EMB HOSP) ATIVA	1156001920070	SOLUÇÃO ORAL	17/05/2017	24 meses

8	200 MG/ML SOL OR CX 200 FR VD AMB CTG X 20 ML (EMB HOSP) ATIVA	1156001920089	SOLUÇÃO ORAL	17/05/2017	24 meses
---	---	---------------	--------------	------------	-------------

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: Waryz

Nome da Empresa Detentora do Registro	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	02.814.497/0001-07	Autorização	1.04.381-0
Processo	25351.305921/2018-44	Categoria Regulatória	Específico	Data do registro	11/11/2019
Nome Comercial	Waryz	Registro	143810243	Vencimento do registro	11/2029
Princípio Ativo	DIOSMINA, HESPERIDINA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTIVARICOSOS DE AÇÃO SISTÊMICA			ATC	ANTIVARICOSOS DE AÇÃO SISTÊMICA
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 15 ATIVA	1438102430010	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
2	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 15 ATIVA	1438102430029	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
3	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 30 ATIVA	1438102430037	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
4	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 30 ATIVA	1438102430045	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
5	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 ATIVA	1438102430053	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
6	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 60 ATIVA	1438102430061	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses

7	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 90 ATIVA	1438102430071	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses
8	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 90 ATIVA	1438102430088	Comprimido Revestido	11/11/2019	24 meses

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 30/06/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.973.859-8, expedida por SSP/PR e CPF: nº 074.636.139-41, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA ERECHIM, nº 1354, APT 701, CENTRO, CEP: 85812-260;

FLAVIO JUNIOR BORGES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 11/09/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5.808.464-6, expedida por SSP/PR e CPF: nº 880.544.549-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA MATO GROSSO, nº 2687, APT 1401 BLOCO 3, CENTRO, CEP: 85812-020;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SALGADO FILHO, nº 3252, CANCELLI, Cascavel - PR, CEP: 85811100.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR	50000	50.000,00	50,00
FLAVIO JUNIOR BORGES	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, FLAVIO JUNIOR BORGES** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 15 de outubro de 2020

ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
Sócio/Administrador

FLAVIO JUNIOR BORGES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07463613941	ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
88054454953	FLAVIO JUNIOR BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 11:10 SOB Nº 41209562297.
PROTOCOLO: 205987222 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004970489. CNPJ DA SEDE: 39448478000114.
NIRE: 41209562297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
CNPJ 39.448.478/0001-14
NIRE 41209562297

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.973.859-8, SSP/PR e do CPF nº 074.636.139-41, residente e domiciliado na Rua Erechim, nº 1354, Apartamento 701, Centro, CEP 85.812-260, Cascavel/PR; e

FLAVIO JUNIOR BORGES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1974, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.808.464-6, SSP/PR e do CPF nº 880.544.549-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2687, Apartamento 1401, Bloco 3, Centro, CEP 85.812-020, Cascavel/PR.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA**, com sede e foro na Rua Salgado Filho, nº 3252, Cancelli, CEP 85.811-100, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209562297, por despacho em sessão do dia 16/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.448.478/0001-14.

Resolvem alterar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios declaram sob as penas de lei que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – em vista da alteração consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
CNPJ 39.448.478/0001-14
NIRE 41209562297

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.973.859-8, SSP/PR e do CPF nº 074.636.139-41, residente e domiciliado na Rua Erechim, nº 1354, Apartamento 701, Centro, CEP 85.812-260, Cascavel/PR; e

FLAVIO JUNIOR BORGES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1974, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.808.464-6, SSP/PR e do CPF nº 880.544.549-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2687, Apartamento 1401, Bloco 3, Centro, CEP 85.812-020, Cascavel/PR.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA**, com sede e foro na Rua Salgado Filho, nº 3252, Cancelli, CEP 85.811-100, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209562297, por despacho em sessão do dia 16/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.448.478/0001-14.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
CNPJ 39.448.478/0001-14
NIRE 41209562297

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada gira sob a razão social **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA**, com sede e foro na Rua Salgado Filho, nº 3252, Cancelli, CEP 85.811-100, Cascavel/PR.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim dividido:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Antônio Sergio Borges Junior	50.000	R\$ 50.000,00
Flavio Junior Borges	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos alimentícios e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR** e **FLAVIO JUNIOR BORGES**, com os poderes e atribuições de administradores.

Parágrafo Primeiro – Nos atos estranhos ao interesse social, na contratação de obrigações sejam elas em favor de quotista ou de terceiros, assim como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, os administradores devem assinar em conjunto.

Parágrafo Segundo – É facultado aos administradores, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
CNPJ 39.448.478/0001-14
NIRE 41209562297

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA - *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

CLÁUSULA NONA – *Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Os sócios declaram sob as penas de lei que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
FLAVIO JUNIOR BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07463613941	ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
88054454953	FLAVIO JUNIOR BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 11:10 SOB Nº 20210045558.
PROTOCOLO: 210045558 DE 06/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100105465. CNPJ DA SEDE: 39448478000114.
NIRE: 41209562297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522302880

NOME
FLAVIO JUNIOR BORGES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5808464-6 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
880.544.549-53 11/09/1974

FILIAÇÃO
ONOFRE SEBASTIAO BORGES
MARIA AUXILIADORA BORGES

PERMISSÃO ACI CAT. HABILITACAO
PERMISSÃO ACI CAT. HABILITACAO

Nº REGISTRO VALIDEZ CF HABILITACAO
02566885294 26/09/2023 15/09/1992

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1522302880

ASSINATURA DO PORTADOR

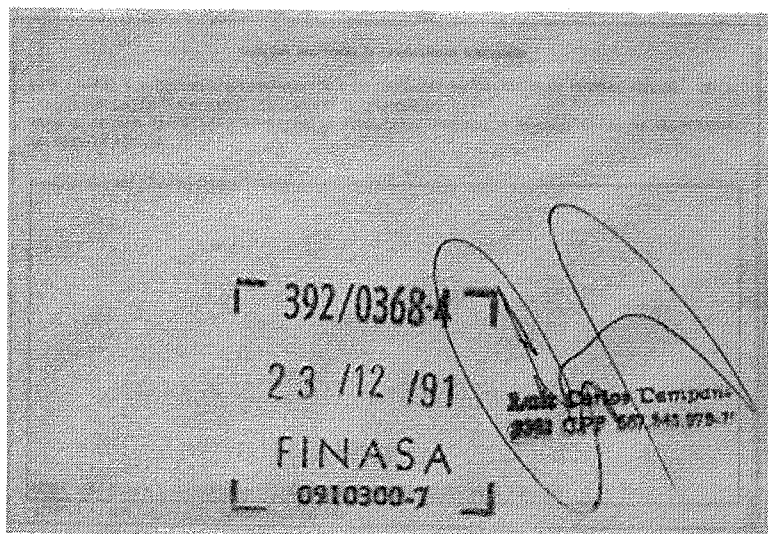
LOCAL
CASCATEL, PR

DATA EMISSAO
26/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

92707968133
PR913293950

PARANA



004120
09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.808.464-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2014

NOME: **FLAVIO JUNIOR BORGES**

FLACIÇÃO: ONOFRE SEBASTIÃO BORGES
MARIA AUXILIADORA BORGES

NATURALIDADE: A. CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1974

DOC. ORIGEM: C. MARCA=CASCVEL/PR. 2 OFÍCIO
C. CAS=3102 LIVRO=116 FOLHA=02

CPF: 680.544.549-63

CURRIB/APR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
BRUNO M. NUNTON TALLEU ROCHA
SECRETÁRIO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/03/83

E PRODUÇÃO PLÁSTICA S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: **5.808.464-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





004121
29


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 8.973.859-8



POLEGAR DIREITO




Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Anderson Sergio Bedeque Junior

BRASIL 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
04/04/2008



CORREIOS

www.correios.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.973.859-8**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2008

NOME: **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR**

FILIAÇÃO: ANTONIO SERGIO BORGES
ELAINE CRISTINA MENDES BORGES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.NASC=88080, LIVRO=A260, FOLHA=162

CPF: **074.636.139-41**

CURITIBA/PR

[Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

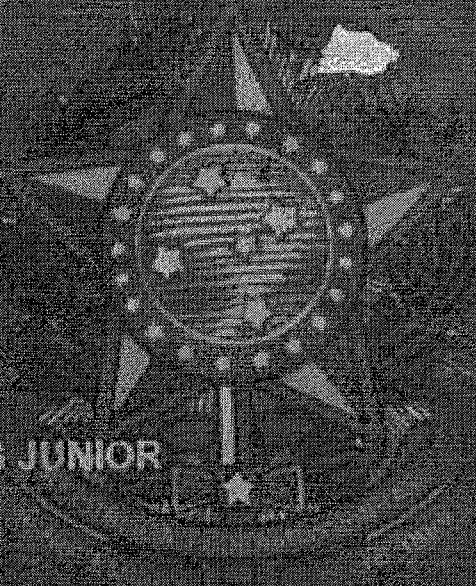
074.636.139-41

Nome

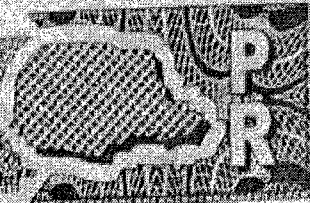
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR

Nascimento

30/06/1995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8973859-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
074.636.139-41 30/06/1995

FILIAÇÃO
**ANTONIO SERGIO BORGES
ELAINE CRISTINA MENDES
BORGES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
05904676819

VALIDADE
18/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2013

OBSERVAÇÕES

Antonio Sergio Borges Junior

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL
CASCADEL, PR

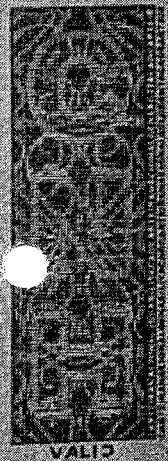
DATA EMISSÃO
18/08/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

**74838121754
PR918361903**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109614760



PROIBIDO PLASTIFICAR
2109614760

004124
08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FLAVIO JUNIOR BORGES

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF
5808464-6 BESP PR

DT. DATA NASCIMENTO
880.544.549-53 11/09/1974



filiação
ONOFRE SEBASTIAO
BORGES
MARIA AUXILIADORA
BORGES

PERMISSÃO ACE CAT. FINE
[REDACTED] [REDACTED] AD

Nº REGISTRO
02566885294

VALIDADEZ
26/09/2023

1ª EMISSÃO
15/09/1992

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1522302880

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

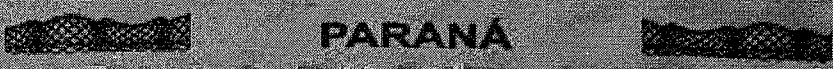
DATA EMISSÃO
26/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

92707968133
PR913293050

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522302880

PARANÁ



350844545

FLAVIO JUNIOR BORGES

11.09.74



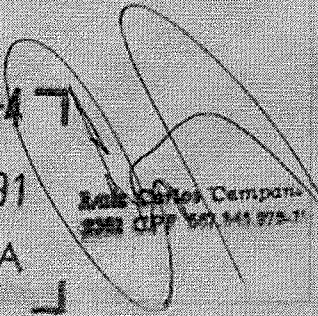
392/0368-4

23 /12 /91

FINASA

0910300-7

Associação Campana
RPP 501.541.975.11




004127
aj


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.973.859-8



POLEGAR DIREITO

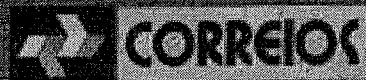


ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antônio Soares Batista Junior

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Empresa
Prestadora de Serviços



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.973.859-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2008

NOME: ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR

FILIAÇÃO: ANTONIO SERGIO BORGES
ELAINE CRISTINA MENDES BORGES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.NASC=88080, LIVRO=A260, FOLHA=162

CPF: 074.636.139-41

CURITIBA/PR

[Signature]
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

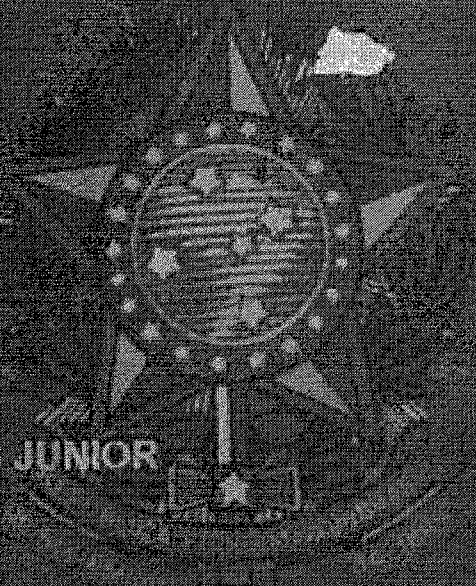
074.636.139-41

Nome

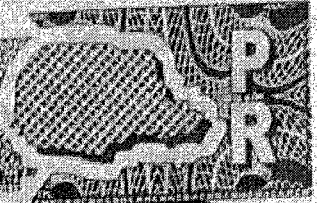
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR

Nascimento

30/08/1995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

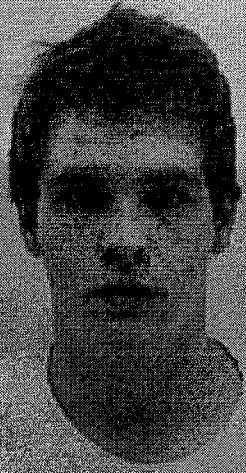


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109614760

NOME
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8973859-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
074.636.139-41 30/06/1995



FILIAÇÃO
ANTONIO SERGIO BORGES
ELAINE CRISTINA MENDES BORGES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
05904676819

VALIDADE
18/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2013

OBSERVAÇÕES

Antonio Sergio Borges Junior

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
18/08/2020

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

74838121754
PR918361903

PROIBIDO PLASTIFICAR
2109614760

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.448.478/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2020
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 3252	COMPLEMENTO *****
CEP 85.811-100	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3220-9609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 13:47:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil
PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA		Protocolo: PRC2106439305			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209562297	CNPJ 39.448.478/0001-14	Data de Ato Constitutivo 16/10/2020	Início de Atividade 15/10/2020		
Endereço Completo Rua SALGADO FILHO, Nº 3252, CANCELLI - Cascavel/PR - CEP 85811-100					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FLAVIO JUNIOR BORGES	880.544.549-53	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR	074.636.139-41	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FLAVIO JUNIOR BORGES	880.544.549-53				
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR	074.636.139-41				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
08/01/2021	20210045558	002 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 09:35:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OGVDGSG4**.



PRC2106439305

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

004132
CRF-PR

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcasa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 26895	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO C11232D64E3AAFD70B053255662CE4E
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA PARANÁ		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA SALGADO FILHO 3252	CNPJ 39.448.478/0001-14	
LOCALIDADE CANCELLI	CIDADE - UF CASCAVEL-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

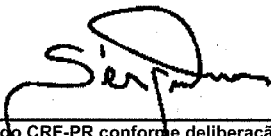
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	27726	LARYSSA BRAZAU SCHODER	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 7 de Abril de 2021


Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

004133



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

CADASTRO Nº 630021905

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 39.448.478/0001-14	PROTOCOLO: 75433/2020	FONE: (45) 3038-1500	
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 3252 - CANCELLI			
QUADRA: 0247	LOTE:0003	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 103907000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.			
OBSERVAÇÕES: *** ALVARÁ VALIDO ATÉ 24/05/2021 - CONFORME PARECER DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO. ATENDER LEI 6477/2015. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. >>> MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA. *** APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/HABITE-SE DE OBRAS ATÉ 24/02/2024 OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DISPENSA, CONFORME LEI 6879/2018 E DECRETO 11971/2014 ***			
COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/11/2020		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0046.4/43.01	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: FABIANO FERNANDO FERRARI		CRC: PR-047478/O-7	
Nº de Empregados: 03	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 100,00	
Telheiro:	Depósito: 600,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 24/02/2021	IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.		
Emitido através do portal do cidadão por: FABIANO FERNANDO FERRARI Código de autenticidade: WIS031202-7574-HDGYHZZDMQOBA-5			

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

ANEXO

FARMACIA DO PORTAL LTDA / 40.192.406/0001-38
25351.011938/2021-39 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0477198212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO DE Nº 610, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 24.505.009/0001-12
25351.971485/2021-00 / 8216669 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380228211
SUPRA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.337.585/0001-54
25351.971654/2021-01 / 8216686 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0380408210
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 06.234.797/0018-16
25351.986414/2021-01 / 8216624 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413454215
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.557.312/0001-99
25351.971527/2021-02 / 1250040 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380273217
REDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LIMITADA / 11.486.022/0001-20
25351.971460/2021-06 / 8216611 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380201216
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA / 39.448.478/0001-14
25351.986608/2021-07 / 4029910 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413666212
25351.986747/2021-08 / 1250444 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413818217
Vertical Soluções para saúde ltda / 39.674.989/0001-54
25351.986661/2021-08 / 8216781 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413738213
COMED DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 23.351.545/0004-90
25351.986668/2021-11 / 8216794 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413745210
expresso rio vermelho transportes ltda me / 07.655.407/0001-04
25351.971682/2021-11 / 4029894 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380437210
IVF BRASIL SOLUCOES LABORATORIAIS EIRELI / 36.367.739/0001-83
25351.986467/2021-14 / 8216746 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413524213
PRATICA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI / 31.430.968/0001-81
25351.971620/2021-17 / 3101116 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380370212
J. Panizio Transportes LTDA / 21.353.290/0001-83
25351.971469/2021-17 / 3101087 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380210215
CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA / 36.427.615/0001-46
25351.963520/2021-17 / 8216607 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0365041211
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 35.909.317/0001-20
25351.961791/2021-20 / 4029906 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0364823216
SUPRA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.337.585/0001-54
25351.971514/2021-25 / 4029881 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380259214
R T L V SILVINDO LTDA / 40.090.942/0001-22
25351.963414/2021-25 / 1250022 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0365016217
SUPRA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.337.585/0001-54
25351.971585/2021-28 / 3101102 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380334216
RW MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA-EPP / 26.960.791/0001-95
25351.971470/2021-31 / 8216641 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380211211
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 35.909.317/0001-20
25351.963537/2021-33 / 1250036 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0365053210
Welldone Assistência Laboratorial EIRELI / 12.184.559/0001-06
25351.971696/2021-34 / 8216690 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380452219
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA / 39.448.478/0001-14
25351.986637/2021-38 / 8216750 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413709313
C. C. VIEIRA E MORAIS NETO LTDA / 17.033.801/0001-56
25351.986474/2021-39 / 1250067 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413463214
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.557.312/0001-99
25351.971535/2021-41 / 3101073 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380282216
ATP CLEAN AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA / 32.832.150/0001-58
25351.986648/2021-41 / 3101091 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0413727211
ETIL RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / 05.009.363/0001-01
25351.488141/2020-45 / 3101060 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0260333212
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA / 37.581.390/0001-40
25351.963410/2021-47 / 8216595 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0365014214
VIAPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.541.446/0001-04
25351.758352/2020-51 / 8216581 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0261841211
NORIS SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 40.133.906/0001-07
25351.986741/2021-55 / 8216777 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0413817211
BIUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. / 03.475.832/0002-06
25351.971477/2021-55 / 8216655 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0380218216
FILIPE GONCALVES DA ROCHA / 22.849.912/0001-75
25351.540030/2020-57 / 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0194567214
J2 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI / 19.785.901/0001-64
25351.986651/2021-64 / 8216763 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0413730212
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.557.312/0001-99

723
702
856

25351.971487/2021-68 / 4029877 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0380225212
NORIS SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 40.133.906/0001-07
25351.986778/2021-81 / 1350175 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413853217
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.557.312/0001-99
25351.971552/2021-88 / 8216638 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 0380300214
Silboss Industria e comercio de produtos de higiene pessoal / 06.208.778/0001-77
25351.986538/2021-89 / 4029923 733 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413604217
VIAPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.541.446/0001-04
25351.758193/2020-94 / 4029850 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0261908219

RESOLUÇÃO DE Nº 611, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

- Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI / 28.741.962/0002-00
25351.688068/2020-18 / 8214685
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479028200
25351.688068/2020-18 / 8214685
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479029206
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 34.075.280/0001-19
25351.687869/2020-58 / 8213659
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479164201
PROQUISUL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 28.720.006/0001-52
25351.687828/2020-61 / 3100047
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479074201
25351.687828/2020-61 / 3100047
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4478990204
R.E.G. PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI / 21.047.098/0001-02
25351.766179/2020-64 / 3100232
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4637406200
25351.766111/2020-85 / 4028959
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4637594201

RESOLUÇÃO DE Nº 612, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

- Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LSA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 35.095.642/0001-04
25351.986377/2021-23 / 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0413398218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de Inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
25351.986380/2021-47 / 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413421210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de Inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
25351.986378/2021-78 / 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413399214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de Inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
CIA CARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI / 05.586.663/0001-53
25351.986721/2021-84 / 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0413795217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de Inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
LSA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 35.095.642/0001-04
25351.986376/2021-89 /



701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOLENTE MATRIZ) / 0413397211
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

BR HOSPITALAR LTDA / 13.777.435/0001-20
 25351.986649/2021-95 / 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOLENTE MATRIZ) / 0413728218
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO RE Nº 613, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indefere o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

B F Indústria de Produtos de Limpeza LTDA / 33.716.536/0001-67
 25351.687850/2020-10 / 3100078
 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4478954208
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (exportar saneantes), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI / 28.741.962/0002-00
 25351.688068/2020-18 / 8214685
 667 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479042202
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 614, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA / 39.448.478/0001-14
 25351.986532/2021-10 / 1250158
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0413596214

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 07.640.617/0002-00
 25351.986548/2021-14 / 1250161
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0413608212

CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 03.557.312/0001-99
 25351.971641/2021-24 / 1250053
 761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0380395215

NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 40.133.906/0001-07
 25351.986653/2021-53 / 1250189
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0413732215

ADL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.301.424/0001-70
 25351.971519/2021-58 / 1250084
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0380265214

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 06.234.797/0018-16
 25351.986436/2021-63 / 1250071
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0413475212

TRANSBRITTO EXPRESS EIRELI ME / 11.441.387/0001-38
 25351.952920/2021-99 / 1249991
 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0349774218



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05151201021100155

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1993, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela proponente, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALIHAÇOS, CNPJ nº 08.186.790/0001-64, nos autos do Processo nº 01400.061617/2015-46, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer nº 00536/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU e nos Despachos nº 01305/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU e nº 01312/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, bem como no Parecer Técnico de Avaliação do Objeto e na Nota Técnica nº 43/2020/COAOR/CGARE/DFIND/SEFIC/SECULT, ambos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO
 Ministro

DECISÃO Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1993, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela proponente, Arte Brasil Produção Cultural Ltda., CNPJ nº 04.859.949/0001-00, nos autos do Processo nº 01400.033598/2011-34, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer nº 00026/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU da Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, Parecer financeiro nº 46/2020/CAFI/CGPCONT/SGFT/GSE, Análise Técnica nº 17/2020/CAFI/CGPCONT/SGFT/GSE, bem como mediante os Despachos nº 0095/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU e 0099/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU também da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO
 Ministro

DECISÃO Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do § 1º do art. 50 e art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1993, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado pelo proponente F G DA SILVA - PROMOÇÕES E PUBLICIDADE, CNPJ nº 06.337.761/0001-10 nos autos do Processo nº 01400.005771/2015-38, e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer Jurídico (AGU) nº 00022/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU da Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, no Ofício nº 009/2021/DI/PC/CGPC/SGFT/GSE, no Parecer Financeiro nº 19/2020/CAFI/CGPCONT/SGFT/GSE e no Despacho de Aprovação nº 00050/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO
 Ministro

**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos IX e X da Portaria nº 39, de 12 de abril de 2017, publicada no D.O.U. do dia 12 de abril de 2017, resolve:

- Art. 1º Tornar pública a relação dos peritos descredenciados do Banco de Percecionistas da SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, a pedido, conforme disposto no Art. 23 da Portaria nº 39, de 12 de abril de 2017, os quais foram habilitados por meio do Edital de Credenciamento de Percecionistas nº 1/2018, por nome, CPF, área e segmentos, constantes no anexo.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTO
ADELTON LIMA DA SILVA	33783786134	Humanidades	Eventos literários e ações educacionais voltados para a promoção do livro e da criação literária, e para o incentivo à leitura
LUIS HENRIQUE MOTO	0485334914	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico
RODRIGO TEODORO DE PAULA	99404214604	Música	Ações de documentação ou digitalização de acervo bibliográfico e arquivístico, pesquisa sistematizada de informação
			Ações educacionais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material/imaterial ou de acervo de valor cultural
			Música em geral

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

- Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/05 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
 204612 - ACADEMIA BANDA MARCIAL GUARDA MIRIM DE LONDRINA - IV EDIÇÃO
 Associação Guarda Mirim de Londrina-APMI
 CNPJ/CPF: 78.318.649/0001-42
 Processo: 0140004601202092
 Cidade: Londrina - PR;

Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA	CNPJ	39.448.478/0001-14
----------------	---	-------------	--------------------

Processo
 25351.986742/2021-08
Nº do Protocolo
 25352.238628/2021-50
Expediente
 0413818/21-7
Data de Entrada
 01/02/2021
Assunto
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)
Situação atual
 Publicado deferimento ?
Encontra-se na
 COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
Desde: 11/02/2021
Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)
 610 - 10/02/2021 - 29 - 11/02/2021

[Histórico da Situação](#)

[Voltar](#)

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

CNPJ

39.448.478/0001-14

Processo

25351.986532/2021-10

Nº do Protocolo

25352.238426/2021-16

Expediente

0413596/21-4

Data de Entrada

01/02/2021

Assunto

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 11/02/2021

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

614 - 10/02/2021 - 29 - 11/02/2021

Histórico da Situação

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

CNPJ

39.448.478/0001-14

Processo

25351.986608/2021-07

Nº do Protocolo

25352.238476/2021-95

Expediente

0413666/21-2

Data de Entrada

01/02/2021

Assunto

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 11/02/2021

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

610 - 10/02/2021 - 29 - 11/02/2021

Histórico da Situação

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

CNPJ

39.448.478/0001-14

Processo

25351.986632/2021-38

Nº do Protocolo

25352.238519/2021-32

Expediente

0413709/21-3

Data de Entrada

01/02/2021

Assunto

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 11/02/2021**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

610 - 10/02/2021 - 29 - 11/02/2021

[Histórico da Situação](#)[Voltar](#)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



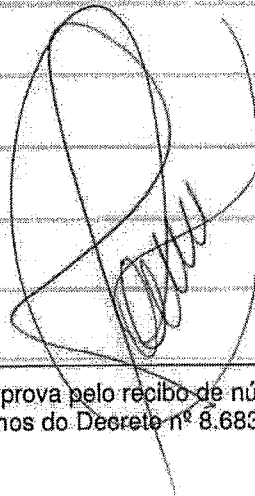
Entidade: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD
 Período da Escrituração: 16/10/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 39.448.478/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD
NIRE	41209562297
CNPJ	39.448.478/0001-14
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1401

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1401
Data de início	16/10/2020
Data de término	31/12/2020



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD
Período da Escrituração: 16/10/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 39.448.478/0001-14 **Número de Ordem do Livro:** 1
Período Selecionado: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 16.10.2020	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados abrangentes	100.000,00	(3)14.704,76	85.295,24
Saldo Final em 31.12.2020	100.000,00	(3)14.704,76	85.295,24

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD**

Período da Escrituração: **16/10/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **39.448.478/0001-14**

Número de Ordem do Livro: **1**

Período Selecionado: **16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.704,76)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (10.522,04)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (21,85)
(-) 13ª SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (557,13)
(-) FERIAS E ADICIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.008,75)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (560,42)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.947,49)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.426,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.818,38)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.386,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (971,00)
(-) SERVIÇO DE VIGILANCIA DE TERCE		R\$ (0,00)	R\$ (465,00)
(-) ASSOCIAÇÕES E CLASSES		R\$ (0,00)	R\$ (928,95)
(-) GASTOS C/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (67,43)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (364,34)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (364,34)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (14.704,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD
 Período da Escrituração: 16/10/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 39.448.478/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 90.915,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 90.915,74
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 90.915,74
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 90.335,49
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 90.335,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 0,00	R\$ 579,25
APLICAÇÕES BCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 579,25
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 90.915,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.620,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.445,03
OBRIGACOES C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 2.906,81
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.906,81
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.538,22
INSS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.249,65
FGTS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 288,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 166,72
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 166,72
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 164,62
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2,10
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.008,75
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.008,75
PROVISAO P/ FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.008,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 85.295,24
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.704,76)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.704,76)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.704,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

004144

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. PARANA LTDA - 39.448.478/0001-14

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2019

1. POLITICA ADOTADA.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações Lucros ou Prejuízos acumulados (DLPA) e Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis.

2. DETERMINACAO DO RESULTADO.

O resultado é apurado pelo regime de competência.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTACAO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmos quando contratados em moedas estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos em Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

4. DECLARACAO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e as demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração também procedeu a um exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. ATIVOS CIRCULANTES.

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica. Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias, ou no caso de despesas pagas antecipadamente demonstradas pelo valor de custo.

5.1 ATIVO NAO CIRCULANTE.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas autorizadas. Os demais ativos estão demonstrados aos seus valores originais.

5.2 PASSIVO CIRCULANTE E NAO CIRCULANTE.

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço. Os demais passivos estão demonstrados aos seus valores originais.

6. ESTOQUES.

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis.

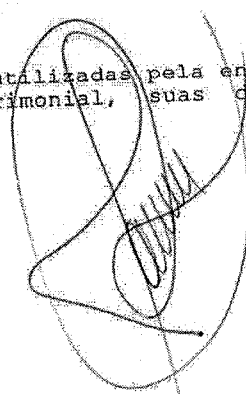
7. IMOBILIZADO.

O imobilizado foi avaliado pelo custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada com base nas taxas estabelecidas pela legislação.

8. TRANSICAO DAS PRATICAS CONTABEIS.

A transição das práticas contábeis antes utilizadas pela entidade para esse pronunciamento não afetou seu balanço patrimonial, suas demonstrações do resultado e seu fluxo de caixa.

9. BALANCO PATRIMONIAL - PATRIMONIO LIQUIDO.



No Patrimônio Líquido existem apenas movimentações na conta Lucros e Prejuízos Acumulados que envolvem o resultado do Exercício.

10. CONTINUIDADE.

Analisando as demonstrações contábeis apresentadas e levando em consideração o período posterior de doze meses conclui-se que essa entidade tem a capacidade de continuar em operação em um futuro previsível.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209562297	CNPJ 39.448.478/0001-14	
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTD		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 16/10/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39448478000114	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA: 39448478000114	829510281717948792 0	19/10/2020 a 19/10/2021	Sim
Contador	78681430963	FABIANO FERNANDO FERRARI:78681430963	829510385194707082 2	07/01/2021 a 07/01/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.D3.2C.72.56.94.E3.85.E1.DC.5F.
88.51.C1.3A.32.FF.32.16.FD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/02/2021 às 17:28:52

45.24.49.95.18.BB.8E.27
68.A4.EB.28.46.CD.5B.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

☐ Informações Financeiras**Ano de Referência:****Capital Social - Valor: 100.000,00****Data de Registro: 16/10/2020****Ativo Circulante: 90.915,74****Ativo Realizável a Longo Prazo: 0,00****Ativo Não-Circulante: 0,00****Ativo Total: 90.915,74****Passivo Circulante: 5.620,50****Passivo Não Circulante: 0,00****Passivo Total: 90.915,74****Índices Econômicos****LT - Índice de Liquidez Geral: 16,18****ILC - Índice de Liquidez Corrente: 16,18****IET - Índice de Endividamento Total: 0,06****ISG - Índice de Solvência Geral: 16,18**



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

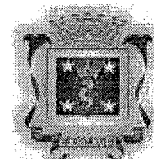
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 208/2021

VENCIMENTO: 12 / 02 / 2022

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA PARANÁ
CNPJ: 39.448.478/0001-14
Endereço: Salgado Filho, 3252 - Cancelli - Cascavel/PR - 85811-100

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

OBSERVAÇÃO: Distribuir, Expedir e Armazenar Medicamentos Comuns - AFE 1250144 Distribui, Expedir e Armazenar Produtos para Saúde - AFE 0H32480Y2M3X (8.21675.0) Distribuir, Expedir e Armazenar Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumaria AFE 4.02991.0 Distribuir, Expedir e Armazenar Medicamentos Especiais- AE 1.25015.8

LOCAL E DATA: Cascavel, 12 de Fevereiro de 2021

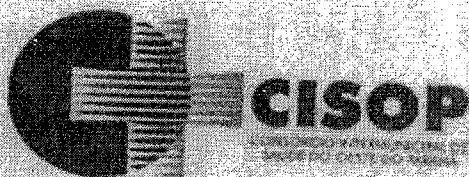
THIAGO STEFANELLO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D453443834BDF9EA3816EAF8E9EE932F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



RUA ERECHIM, 1381 – CEP 85812-260
CASCAVEL – PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Distribuidora de Medicamentos Paraná LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.448.478/0001-14, estabelecida na **Rua Saigado Filho, nº 3252, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná**, prestou serviços ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, estabelecida na **rua Erechim-1381, Centro-Cascavel, no Estado do Paraná**, detém qualificação técnica para distribuição e acondicionamento de produtos farmacêuticos de acordo com as normas vigentes, cumprindo com os prazos de entrega, qualidade de produtos, garantia de produtos, facilidade na negociação dos prazos de pagamentos, com as quantidades previamente estabelecidas e demais aspectos que garantam um bom relacionamento comercial. Nada existe em nossos arquivos que desabone técnica e comercialmente a referida empresa.

Esse atestado tem validade de dois anos a partir da data de sua emissão.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Cascavel, 05 de maio de 2021.

Gilmar Antonio Cozer
430.622.459-72
Gerente de Compras e Licitações



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

004151
eg

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023526398-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.448.478/0001-14**
Nome: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

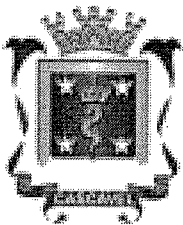
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:14 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **577F.6298.6F41.FE6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



004153
eg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 24159/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473944014	
Nome/Razão:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA	
CNPJ/CPF:	39.448.478/0001-14	
Endereço:	RUA SALGADO FILHO, 3252	
Complemento:		
Bairro:	CANCELLI	CEP: 85.811-100
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473944014
Nome/Razão:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA
CNPJ/CPF:	39.448.478/0001-14

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

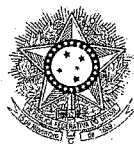
Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CKANNJQRTQKDKC-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.448.478/0001-14
Certidão nº: 6829154/2021
Expedição: 22/02/2021, às 10:35:52
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.448.478/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90865812-45	39.448.478/0001-14	10/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SALGADO FILHO, 3252 - CANCELLI - CEP 85811-100 FONE: (45) 3038-1500
Município de Instalação	CASCABEL - PR, DESDE 10/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.636.139-41	ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	880.544.549-53	FLAVIO JUNIOR BORGES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90865812-45</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 04/05/2021 9:09:30</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.448.478/0001-14

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SALGADO FILHO 3252 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 16/05/2021

Certificação Número: 2021041701094728319096

Informação obtida em 26/04/2021 14:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

soa Física Estrangeiro

004157

(*) Campo de preenchimento obrigatório

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.448.478/0001-14

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SALGADO FILHO 3252 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 14/08/2021

Certificação Número: 2021041701094728319096

Informação obtida em 14/05/2021 13:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



004159

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.448.478/0001-14
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/02/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 22/06/2021

Receita Municipal

Validade: 23/05/2021

V - Qualificação Técnica

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2021 15:54:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA**
CNPJ: **39.448.478/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

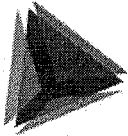
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

004161
eg

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="39448478000114"/>		
Nome	<input type="text" value="DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC e CPF nº 523.140.819-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.



2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e



03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no

período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

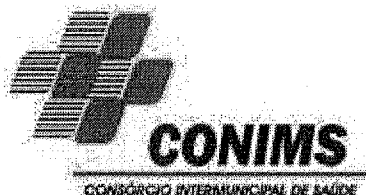
9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.



- 9.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.4.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do

item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) ANACLETO FERRARI preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:015
88693970

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.06.08 10:21:01 -03'00'

ANACLETO FERRARI

CONTRATADA

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN

CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO

CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021
Licitação: 13/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
64	Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses (72021517)	GSK CX C/1	100,000	FR		190,6340	19063,40	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$19.063,40	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$19.063,40	

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por
PEREIRA:015886939 MAICON CORDOVA
 PEREIRA:01588693970
 70
 Dados: 2021.06.08 10:21:12 -03'00'
 004172
 09



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.151.224.0001-28, situada na Rua Santos Dumont, nº 1118, Bairro São Cristóvão, CEP 99.709-370, na cidade de Erechim/SC, neste ato representada por JOÃO ANSELMO BUSATTA, RG nº 503.968.608-3 SSP/RS e CPF nº 476.442.570-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

JOAO ANSELMO compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:03:34 -03'00'



2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:03:23 -03'00'



entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

JOAO ANSELMO CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BUSATTA:47644
257004

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e

Assinado de forma
digital por JOAO
ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:03:06 -03'00'



03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma
digital por JOAO
ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:02:52 -03'00'



per odo, e juros morat rios,   raz o de 0,5% (meio por cento) ao m s, calculados "pro rata tempore" em rela o ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poder  deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado dever  manter a regularidade fiscal, por meio das Certid es: de Regularidade do FGTS - CRF, de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o e Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a aus ncia de emiss o de alguma destas, a mesma ser  notificada para regulariza o, caso n o seja solucionado, n o ser o emitidas novas solicita es de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens j  entregues.

CL USULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.1. A Ata poder  ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notifica o judicial ou extrajudicial, sem que   contratada assista o direito a qualquer indeniza o, garantido o devido contradit rio, quando:

9.1.1. Descumprir as condi es do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa razo vel.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licit torio a recusa em assinar a Ata de Registro de Pre os.

9.1.3. N o aceitar reduzir seu pre o registrado, na hip tese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.  8.666/93.

9.1.5. Por raz es de interesse p blico, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma ser  notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instaura o de processo administrativo apur torio de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro ser  cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Pre os.

9.3. Consideram-se irregularidades na execu o da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e pr via comunica o ao CONIMS, suspender a execu o do fornecimento.

9.3.2. N o cumprir ou cumprir irregularmente as cl usulas da Ata, especifica es ou prazos.

9.3.3. Recusar a redu o do pre o ao n vel dos praticados no mercado.

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:02:38 -03'00'



9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:02:29 -03'00'

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Data: 2021.06.07
14:02:19 -03'00'



item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

JOAO ANSELMO
BUSATTI:47644
257004

Assinado de forma digital
por JOAO ANSELMO
BUSATTI:47644257004
Dados: 2021.06.07 14:01:55
-03'00'



artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) JOÃO ANSELMO BUSATTA preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644
257004

Assinado de forma
digital por JOAO
ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2021.06.07
14:01:29 -03'00'

JOÃO ANSELMO BUSATTA
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

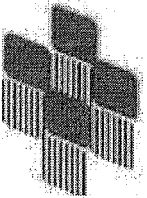
Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021
Licitação: 13/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
29	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido (72021503)	CIMED CX C/20 FARMACE CX C/100	5000,000	COM		0,2300	1150,00	Venceu	1
119	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml (72020434)		8000,000	AMP		1,6000	12800,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor:		R\$13.950,00
							Total dos Itens Vencedores:		R\$13.950,00

004182
Ry

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, situada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, RG nº 6.082.012-0 e CPF nº 020.073.289-76

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.



2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução - RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e



03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no

período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.



- 9.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.4.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do



item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

AR FIOREZZANO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:108698900001
26

Assinado de forma digital por
AR FIOREZZANO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126
Dados: 2021.06.07 13:35:31
-03'00'

ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

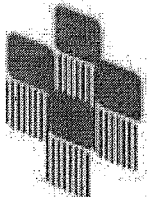
Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021
Licitação: 13/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

44	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido (72020735)	PHARLAB	30000,000	COM		1,6500	49500,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$49.500,00	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$49.500,00	

004192
09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ASLI COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.578.276/0001-14, situada na Rua Tenente Silveira, nº 675, Centro Sala 105, CEP 88.010-301, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por CIRO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.271.420 SSP/SC e CPF nº 355.944.119-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento



parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.



- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.4.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.9.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.10.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no



período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.



- 9.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.4.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do



item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) CIRO ROBERTO DA SILVA preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por
CIRO ROBERTO DA
SILVA:35594411968
Dados: 2021.06.07 15:07:08 -03'00'

CIRO ROBERTO DA SILVA

CONTRATADA

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075
52949 HORN:554075529
49

PAULO HORN

CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado de forma
digital por LHUANNA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

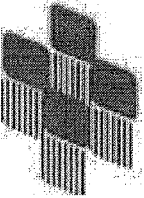
LHUANNA GABRIELA V. PERICO

CPF: 079.734.929-4

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953 KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021

Licitação: 13/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI

60	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml (72020860)	OFTALMOPH ARMA CX C/1	2000,000	FR		14,2300	28460,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$28.460,00	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$28.460,00	

004202
dy

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Preto, nº 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, RG nº 804.362.794-5 SSP/RS e CPF nº 448.351.100-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.4.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.9.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.10.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.



9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.



10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o



protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO:488
35110068

Assinado de forma
digital por RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO:48835110068
Dados: 2021.06.04
09:15:46 -03'00'

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CONTRATADA

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN

CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO

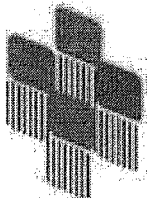
CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021

Licitação: 13/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

91	Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável (72021469)	AUROBINDO CX C/10	4000,000	FR/A		24,0000	96000,00	Venceu	1
118	Xinatoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses (72021274)	GLAXO CX C/1	30,000	FR		181,6600	5449,80	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$101.449,80	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$101.449,80	

004212
09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rod Itapira/Lindoia S/N Km 14, Faz Estancia Cristália, CEP: 13.974-900, na cidade de Itapira/SP, neste ato representado por RICARDO SANTOS PACHECO, RG nº 18.329.899-8 SSP/SP e CPF nº 184.309.758-37.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.



2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de



entrega.

- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.11. **As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e



03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no



período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.



- 9.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.4.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceite as razões do pedido.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do



item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) RICARDO SANTOS PACHECO preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados:2021.06.08 11:15:49 -03'00'

RICARDO SANTOS PACHECO
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

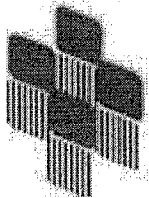
Assinado de forma digital
por LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003
84953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021

Licitação: 13/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.									
35	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável I 1 ml (72021471)	CRISTALIA CX C/10	4000,000	AMP		6,5000	26000,00	Venceu	1
36	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml (72020683)	CRISTALIA CX C/10	10000,000	AMP		2,6500	26500,00	Venceu	1
103	Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml (72021287)	CRISTALIA CX C/50	5000,000	AMP		4,9000	24500,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$77.000,00	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$77.000,00	

004222
es

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

OUTORGADO:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, n.º 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de novembro de 2020.

Ricardo Santos Pacheco *Karime B. Stevanatto Gerolin*
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Ricardo Santos Pacheco
CPF. 184.309.758-37
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Karime B. Stevanatto Gerolin
CPF. 221.011.758-51
RG. 33.065.169-9 SSP/SP

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 201 - Itapira - SP - Cep 13278-100 - Fones: (19) 2013-0101 / 2202-1010
Tabelião: Mauricio Sabhag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
RICARDO SANTOS PACHECO, KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN
ITAPIRA, 09/12/2020. Ex test. da verdade.

Nº: 19.70
cat. 021-2299221

MARIA ANUELA ZAZERA FRANCIOSO - ESCRIVENTA

70-970 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
x. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
EP- 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250

70-632 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-5720
23-6400
6900

020435AA0097631



004224
eg**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98, situada na Av Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-000, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por CELSO BENEDITO BEVILACQUA e, RG nº 13.280.920-8/SSP-PR e CPF nº 134.834.989-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em 04/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de



entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no

período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do

item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 013/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) CELSO BENEDITO BEVILACQUA preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
5
Assinado de forma digital por WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Dados: 2021.06.07 15:30:16 -03'00'

CELSO BENEDITO BEVILACQUA
CONTRATADA

PAULO HORN:55407552949
9
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-4

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 70/2021
Licitação: 13/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

65	Cimetidina 200 mg comprimido (72020573)	TEUTO CX C/20	50000,000	COM		0,3470	17350,00	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$17.350,00	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$17.350,00	

004233
 ag

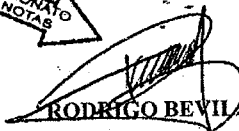
PROCURAÇÃO

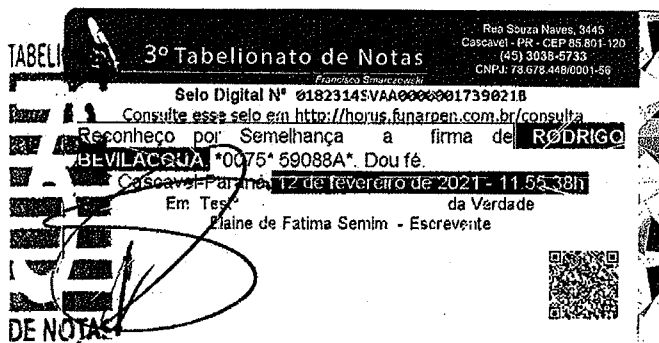
SAIBAM todos quantos virem o presente instrumento particular de procuração que, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Cascavel Estado do Paraná, na qualidade de outorgante deste instrumento: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 12.285, bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, representada na forma de seu Contrato Social, por **RODRIGO BEVILACQUA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob n.º 5.962.837-2 e CPF/MF sob n.º 997.667.529-15, residente e domiciliado em Cascavel/PR. Por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **INSTITUTO MENSCH DE PESQUISA E ENSINO EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.830.325/0001-13, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 1104, Centro, Curitiba/PR na pessoa de seu sócio administrador; **WILLIAM HENRIQUE BOSSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 10.272.910-2 e CPF/MF sob o n. 065.524.769-65, residente e domiciliado na rua Tijuca, 34, casa, Santa Cândida, Curitiba-PR - CEP: 82.630-540; **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 8.808.961-8 e CPF/MF sob o n. 010.821.809-04, residente e domiciliado na rua Pedro Aleixo, 723, CIC, Curitiba/PR, ao qual é conferido poderes especiais para representar a sociedade outorgante nas licitações públicas e privadas, perante as repartições das esferas Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, empresas privadas de sociedade limitada ou anônima, em todas as suas modalidades, nacionais e internacionais, podendo, para tanto, requerer, solicitar e prestar informações escritas ou orais, assinar Atas de Sessões Públicas e Reuniões; ainda, formular lances gerais; revogar, negociar, assinar e formalizar propostas de preços; renunciar, promover, assinar e interpor recursos administrativos, defesas prévias, recursos e pedidos de reconsideração, bem como participar de audiência administrativa e produzir provas em todas as instâncias; promover, assinar e apresentar impugnações aos processos licitatórios; notificar e promover cobrança de valores devidos à outorgante, assinar Atas de Registro de Preços, Contratos de fornecimento ou prestação de serviços, termos aditivos, prorrogações, assumir compromissos e obrigações, assinar recebimento e retirar notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de fornecimento e/ou documentos similares; juntar e retirar documentos, prestar declarações; alegar e assinar o que preciso for, desde que relativos direta ou indiretamente às licitações. Enfim, praticar todos os atos do interesse da Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Esta procuração não confere ao OUTORGADO poderes de substabelecimento e, não confere poderes para receber quaisquer valores em nome da OUTORGANTE.

Validade da procuração: 31 de dezembro de 2023
Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS


RODRIGO BEVILACQUA
CPF/MF: 997.667.529-15
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98100904219752870396>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98100904219752870396-1
Data: 09/04/2021 14:17:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20836-TUKW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: Jos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



004235
eg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIGMA DATASERV INFORMATICA S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:37:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98100904219752870396-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3de8ba574b87a22e2a8c7320197be43f4fb0c7332bece300af8fe8adc63b9fe6ecf9902e0f61677c8de25ae60b654669



Prestidência da República.
Casa Civil
Medida Provisória, Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

